



MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

Esplanada dos Ministérios, bloco B, 2º e 3º andar, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA, do MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria SECULT/MTUR nº 53, de 24 de dezembro de 2021, com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o presente Edital para estabelecer normas para a habilitação de entidades associativas para a indicação de membros que comporão o Conselho Técnico Consultivo da Cinemateca Brasileira (CTCCB).

1. OBJETO

1.1. O presente edital consubstancia o processo seletivo público para indicação dos membros designados para compor o Conselho Técnico Consultivo da Cinemateca Brasileira (CTCCB), conforme previsto no §1º do art. 3º da Portaria SECULT/MTUR n. 53, de 24 de dezembro de 2021.

1.2. O processo seletivo público para escolha dos membros designados para compor o CTCCB será realizado por meio de indicação de nomes por entidades representativas do setor audiovisual, na forma deste edital.

1.3. As vagas do CTCCB a serem preenchidas por meio do presente edital são as descritas a seguir:

I - dois representantes do setor audiovisual brasileiro, da área de produção;

II - um representante do setor audiovisual brasileiro, da área de difusão;

III - dois representantes do setor audiovisual brasileiro, da área de preservação;

IV - um representante do setor audiovisual brasileiro, da área de formação;

V - um representante do setor audiovisual brasileiro, da área de pesquisa de imagens;

VI - um representante de associação brasileira que represente a área da preservação audiovisual;

VII - um representante dos trabalhadores técnicos do setor audiovisual brasileiro;

VIII - um representante da área de patrimônio artístico material;

IX - dois representantes do setor audiovisual brasileiro, da área de realização;

X - um representante titular da sociedade civil que possua vínculo comunitário com o equipamento urbano da Cinemateca Brasileira; e

XI - dois representantes suplentes, os quais serão selecionados entre os nomes nas listas quántuplas referentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX deste item.

1.4. As entidades representativas habilitadas na forma deste Edital ficarão responsáveis pela indicação, ao Secretário Nacional de Audiovisual, de listas quántuplas para preenchimento das vagas de membros designados para compor o CTCCB, na forma estabelecida no presente edital.

2. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR AUDIOVISUAL

2.1. As entidades representativas do setor audiovisual que desejarem participar da indicação de nomes para membros designados do CTCCB deverão habilitar-se junto à Secretaria Nacional do Audiovisual (SNAV/SECULT/MTUR), na forma deste edital.

2.2. 2.2. As entidades representativas do setor audiovisual interessadas neste certame deverão enquadrar-se em ao menos um dos itens a seguir:

a) atuar, comprovadamente, na produção, realização, difusão, preservação, formação ou representação de uma ou mais áreas de atuação no setor audiovisual brasileiro;

b) atuar, comprovadamente, na área de pesquisa de imagens do setor audiovisual brasileiro;

c) atuar, comprovadamente, no setor de patrimônio artístico material, para habilitação de indicação de membro enquadrado no item 1.3, VIII;

d) representar trabalhadores técnicos do setor audiovisual, para habilitação de indicação de membro enquadrado no item 1.3, VII;

e) possuir vínculo comunitário com a Cinemateca Brasileira (CB);

2.2.1. O vínculo comunitário com a CB deverá ser comprovado mediante a realização de ações em conjunto com a CB, não necessariamente na área do audiovisual.

2.3. As entidades representativas do setor audiovisual poderão ser habilitadas em um ou mais segmentos detalhados no item 2.2.

2.4. As entidades interessadas em participar deste certame deverão formalizar a inscrição mediante o envio de mensagem eletrônica (*e-mail*) ao endereço eletrônico editalctccb@turismo.gov.br, no prazo de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de maio de 2022, contendo os seguintes documentos:

I - formulário constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;

II - declaração constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida;

III - cópia atual do estatuto social ou contrato social e suas alterações, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente;

IV - cópia da ata de eleição da atual diretoria e do termo de posse ou ato de nomeação de seus diretores, conforme o caso, devidamente registrados no órgão competente;

V - cópia(s) do(s) documento(s) legal(is) de identificação dos membros da diretoria executiva ou equivalente que detenham poder de representação da entidade, devidamente comprovado; e

VI - relatório das atividades e ações dos últimos 5 (cinco) anos, contendo, no mínimo: o resumo de cada atividade, o local, o período de realização e o número de participantes.

2.4.1. Os documentos indicados no item 2.4. deverão ser encaminhados em formato *Portable Documento Format* (.pdf).

2.4.2. O ato de inscrição será considerado efetivado no dia e hora do envio da mensagem eletrônica (*e-mail*).

2.4.3. O prazo indicado no item 2.4 será encerrado às 23h59m do dia 31 (trinta e um) de maio de 2022.

2.4.4. Para as entidades inscritas na alínea "e" do item 2.2, o relatório de atividades deverá contar com eventos e ações que destaquem o vínculo comunitário da entidade com a CB.

2.4.5. Para entidades que buscam a habilitação nos incisos VI e VII do item 1.3, a atuação como associação representante da área de preservação audiovisual e como representante dos trabalhadores técnicos do setor audiovisual brasileiro deve estar prevista no estatuto ou contrato social, conforme o caso.

2.5. O processo de habilitação das entidades será conduzido por Comissão de Avaliação que terá as funções básicas de processar e julgar as propostas recebidas.

2.5.1. A Comissão de Avaliação será composta por servidores da Secretaria Nacional do Audiovisual (SNAV/SECULT/MTUR), indicados no Anexo III deste Edital.

2.5.2. O integrante da Comissão de Avaliação que já tenha sido associado, dirigente, empregado ou contratado por qualquer das entidades interessadas na habilitação deverá se declarar impedido.

2.5.3. Serão observadas, ainda, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos artigos 18 a 20 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.6. A Comissão de Avaliação formalizará sua análise por meio de ata de avaliação das propostas recebidas, que será redigida pelo servidor designado como Presidente da Comissão de Avaliação.

2.6.1. A ata de avaliação das propostas recebidas conterá, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I - relação das entidades postulantes à habilitação;

II - análise individualizada do atendimento dos requisitos legais de constituição pelas entidades postulantes à habilitação;

III - análise individualizada do atendimentos dos requisitos previstos neste Edital; e

IV - relação das entidades que não devem ser habilitadas.

2.6.2. A ata de avaliação das propostas será apresentada em consenso pelos integrantes da Comissão de Avaliação, resguardado o direito de apresentação de manifestação em separado.

2.6.3. A ata de avaliação das propostas será encaminhada pelo Presidente da Comissão de Avaliação ao Secretário Nacional de Audiovisual, no prazo de 10 dias corridos, a contar do dia 1º de junho de 2022.

2.6.4. Dentro do prazo previsto no item 2.6.3, a Comissão de Avaliação poderá realizar diligências de verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades, bem como provocar, por meio de seu Secretário, qualquer entidade interessada para apresentação de esclarecimentos.

2.6.5. Em caso de provocação de entidade interessada para apresentação de esclarecimentos, a provocação deverá ser encaminhada ao mesmo endereço eletrônico usado para a apresentação da proposta, e deverá ser respondida, pela entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.6.6. Caso não haja resposta por parte da entidade provocada na forma do item 2.6.5, a análise da Comissão de Avaliação considerará a documentação disponível.

2.6.7. A Comissão de Avaliação poderá se valer de assessoramento técnico, a ser prestado pelas diversas áreas de atuação da SNAV/SECULT/MTUR, e também de assessoramento jurídico, a ser prestado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Turismo (Conjur-MTur/CGU/AGU).

2.6.8. Caso haja encaminhamento para assessoramento técnico ou jurídico, na forma do item 2.6.7, o prazo indicado no item 2.6.3 ficará suspenso enquanto pendente a análise pretendida.

3. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR AUDIOVISUAL E RECURSOS CABÍVEIS

3.1. O resultado preliminar com a lista de entidades habilitadas e não habilitadas será publicada pelo Secretário Nacional de Audiovisual no Diário Oficial da União 5 (cinco) dias após a entrega da ata de avaliação pela Comissão de Avaliação, obedecendo ao prazo de análise disposto no item 2.6.3.

3.2. A entidade não habilitada poderá interpor recurso durante o período de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação do resultado preliminar.

3.2.1. A interposição de recurso será realizada via correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço editalctccb@turismo.gov.br, com a palavra "RECURSO" no assunto da mensagem eletrônica.

3.2.2. Os documentos que instruem o recurso deverão ser encaminhados em formato *Portable Documento Format* (.pdf).

- 3.2.3. O recurso será considerado interposto no dia e hora do envio da mensagem eletrônica (*e-mail*).
- 3.2.4. O prazo recursal será encerrado às 23h59m do dia 31 (trinta e um) do último dia de prazo.
- 3.3. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, dentro desse prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Nacional do Audiovisual com as informações necessárias à decisão final.
- 3.4. A decisão final do recurso emitida pelo Secretário Nacional do Audiovisual, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.
- 3.4.1. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 3.5. A decisão do Secretário Nacional do Audiovisual é final, e contra ela não caberá recurso.
- 3.6. Esgotados os prazos para interposição e apreciação dos recursos, o Secretário Nacional do Audiovisual publicará o resultado final, com a lista de entidades habilitadas e não habilitadas, no Diário Oficial da União.

4. DA FORMAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS LISTAS QUÍNTUPLAS

- 4.1. Os membros designados para compor o Conselho Técnico Consultivo da Cinemateca Brasileira (CTCCB), conforme previsto no §1º do art. 3. da Portaria SECULT/MTUR n. 53, de 24 de dezembro de 2021, serão selecionados a partir de listas quántuplas apresentadas pelas entidades habilitadas conforme a área de atuação ou segmento constante do item 1.3.
- 4.2. Serão apresentadas 10 (dez) listas quántuplas, uma para cada área ou setor de atuação dos representantes, conforme incisos I a X do item 1.3.
- 4.2.1. Os membros indicados pelas entidades deverão ter disponibilidade para participar das reuniões por meio de videoconferência, nos termos do § 5º do Art. 7º da Portaria SECULT/MTUR nº 53, de 24 de dezembro de 2021.
- 4.3. Após a publicação do resultado final, na forma do item 3.6, a SNAV/SECULT/MTUR enviará mensagem eletrônica (*e-mail*) às entidades habilitadas, informando a habilitação, se há mais de uma habilitada na mesma área ou setor de atuação e formalizando as orientações necessárias para a composição da respectiva lista quántupla.
- 4.3.1. A mensagem eletrônica prevista no inciso 4.3 será encaminhada ao mesmo endereço eletrônico usado para a apresentação da proposta.
- 4.3.2. Se houver mais de uma entidade habilitada em uma mesma área ou setor de atuação, a mensagem eletrônica prevista no item 4.3 já providenciará o compartilhamento de contatos entre elas, para que possam atuar em conjunto para a elaboração da lista quántupla.
- 4.3.3. No caso previsto no item 4.3.2, as entidades habilitadas em uma mesma área ou setor de atuação deverão indicar 1 (uma) representante que ficará responsável pela interlocução com a SNAV/SECULT/MTUR e pelo envio da lista quántupla.
- 4.3.4. A indicação prevista no item 4.3.3 deverá ser feita mediante encaminhamento de mensagem eletrônica (*e-mail*) ao endereço editaictccb@turismo.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da mensagem eletrônica de que trata o item 4.3.
- 4.3.5. Caso não ocorra, no prazo indicado, a indicação prevista no item 4.3.4, será considerada responsável, pela interlocução e pelo envio da lista quántupla, a primeira entidade constante da lista de habilitadas para a área ou setor de atuação.
- 4.4. As listas quántuplas e respectivas documentações comprobatórias da qualificação dos indicados deverão ser enviadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação prevista no item 4.3.

- 4.4.1. As listas quintuplas e respectivas documentações comprobatórias da qualificação dos indicados serão encaminhadas em formato *Portable Documento Format* (.pdf) para o endereço eletrônico (e-mail) editalctccb@turismo.gov.br.
- 4.4.2. No caso previsto pelo item 4.3.2, as listas quintuplas deverão ser consensuais e enviadas pela entidade representante.
- 4.4.3. As indicações das listas quintuplas deverão ser encaminhadas acompanhadas de currículo e portfólio, contendo a indicação, a descrição sumária e a comprovação das atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- 4.4.4. Os nomes apresentados pelas entidades nas listas quintuplas deverão ter atuação e qualificação comprovada na área ou setor de enquadramento, que comprovem o requisito do notório conhecimento.
- 4.5. O Secretário Nacional do Audiovisual receberá as listas quintuplas encaminhadas e as encaminhará ao Secretário Especial de Cultura, com análise motivada e sugestão de indicação que repute mais adequada.
- 4.5.1. O mesmo procedimento indicado no item 4.5 valerá para a seleção dos 2 (dois) nomes que comporão a suplência do CTCCB, a serem escolhidos entre os integrantes das listas referentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX do item 1.3.
- 4.6. Na ausência de entidade habilitada para qualquer um dos segmentos, caberá ao Secretário Nacional do Audiovisual indicar nomes ao Secretário Especial de Cultura, podendo-se valer de solicitação direta a outros órgãos, instituições públicas e entidades representativas da sociedade civil indicações para composição do Conselho, conforme disposto no art. 3º, §2º da Portaria SECULT/MTUR nº 53, de 24 de dezembro de 2021.
- 4.7. Recebidas as listas quintuplas, o Secretário Especial de Cultura publicará os nomes designados para composição do CTCCB, com publicação no Diário Oficial da União.
- 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 5.1. O desligamento de membro e sua respectiva substituição observará o disposto no Regimento Interno do CTCCB, a ser aprovado após a finalização de sua formação integral.
- 5.1.1. Se houver a necessidade de indicação de um novo membro enquanto ainda não aprovado o Regimento Interno, o Secretário Nacional do Audiovisual selecionará o novo integrante a partir dos nomes remanescentes da lista quintupla que indicou o membro anterior.
- 5.1.2. Na ausência de lista tríplice para o posto, será aplicado o previsto no item 4.6.
- 5.2. A participação no Conselho Técnico Consultivo da Cinemateca Brasileira é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
- 5.3. Os casos omissos relativos aos processos de habilitação das entidades da sociedade civil serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
- 5.4. Os casos omissos relativos à escolha dos representantes da sociedade civil para integrarem o CTCCB serão resolvidos pelo Secretário Nacional do Audiovisual.
- 5.5. Informações adicionais sobre o edital poderão ser obtidas diretamente com a Coordenação-Geral da Cinemateca Brasileira da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, por meio do endereço eletrônico (e-mail) editalctccb@turismo.gov.br.

(assinado eletronicamente)
HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário Especial da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Ferraz de Oliveira, Secretário(a) Especial da Cultura**, em 27/04/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1496758** e o código CRC **6EC43C8C**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES	
1 - Dados Gerais da Entidade	
Razão social da entidade:	
Endereço sede:	
CNPJ:	Telefone 1:
Cidade:	Telefone 2:
CEP:	Fax:
Sítio de internet:	E-mail:
2 – Enquadramento da entidade (marcar no mínimo uma opção)	
<input type="checkbox"/> Produção e/ou Realização Audiovisual: atuar como produção executiva ou direção cinematográfica, direção de produção, direção de fotografia e animação.	<input type="checkbox"/> Difusão Audiovisual: Ter realizado/produzido festivais ou mostras audiovisuais.
<input type="checkbox"/> Preservação Audiovisual: atuar com restauração e preservação audiovisual, em laboratórios de restauração.	<input type="checkbox"/> Formação Audiovisual: Ter produzido e/ou ministrado cursos, oficinas ou seminários audiovisuais.
<input type="checkbox"/> Pesquisa de Imagens (audiovisual): atuar com pesquisas especificamente na área audiovisual.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Artístico Material: atuar com a manutenção de museus e arquivos.
<input type="checkbox"/> Entidade representante dos trabalhadores técnicos audiovisuais: Entidade que tenha no estatuto ou contrato social a previsão de representação de trabalhadores técnicos audiovisuais.	<input type="checkbox"/> Entidade com vínculo comunitário com a Cinemateca Brasileira (qualquer área de atuação).
<input type="checkbox"/> Associação que represente a área da preservação audiovisual: Entidade que tenha no contrato social ou estatuto a previsão de representação da área de preservação audiovisual brasileira.	
3 – Documentação obrigatória	
Cópia do atual estatuto social ou do contrato social, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente.	
Cópia da ata de eleição da atual diretoria e do termo de posse ou ato de nomeação dos seus diretores, conforme o caso, devidamente registrados no órgão competente.	
Cópia(s) do(s) documento(s) legal(is) de identificação dos membros da diretoria executiva ou equivalente que detenham poder(es) de representação da entidade, devidamente comprovados.	
Relatório das atividades culturais dos últimos 5 (cinco) anos, com ações realizadas em cada um dos anos, contendo, minimamente: o resumo de cada atividade, o local, o período de realização e o número de participantes.	
4 - Dados do Representante Legal	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:

Vínculo com a entidade:	Telefone residencial:
Celular:	Telefone comercial:
Sítio na internet:	e-mail:
5 – Declarações	
<input type="checkbox"/> Declaro que encaminharei, no prazo do Edital, toda a documentação que comprova os itens acima declarados e certifico que conheço o Edital de Convocação e que concordo com os termos do Edital e seus Anexos.	
<input type="checkbox"/> Declaro estar regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
<input type="checkbox"/> Declaro estar regular com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)	
<input type="checkbox"/> Declaro estar regular com a Dívida Ativa da União (DAU)	
<input type="checkbox"/> Declaro estar regular com a Certidão de Quitação de Tributos Federais (CQTF)	
<input type="checkbox"/> Declaro a veracidade das informações prestadas e documentações apresentadas, em conformidade com os termos do Edital	
<hr/> Assinatura do representante legal	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE) _____, _____ (CNPJ Nº) _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no presente Edital, para indicação de integrantes do Conselho Técnico Consultivo da Cinemateca Brasileira (CTCCB), por intermédio de (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal, portador(a) do CPF nº (CPF) vem, através da presente, declarar veracidade das informações e dos documentos ora prestados, que tem ciência dos termos e plena concordância com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e não está impedida de participar de processos de contratação com o Poder Público.

Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar o afastamento do CTCCB, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO III

SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Titular: Luiz Claudio Faria Velloso, Matrícula SIAPE nº 3201954, que presidirá a Comissão de Avaliação;

Titular: Valquíria Salgado Quilici, Matrícula SIAPE nº 1923640;

Titular: Natalia de Castro Soares, Matrícula SIAPE nº 2342187;

Titular: Liana Bathomarco Corrêa, matrícula SIAPE nº 222315;

Suplente: Rosiane da Fonseca, matrícula SIAPE nº 0222359; e

Suplente: Fabiola Teixeira do Nascimento, Matrícula SIAPE nº 3220783